



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 122/2018

Processo Administrativo nº 2565/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda

Objeto – Execução de obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária na Avenida das Bandeiras e Rua dos Imigrantes no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

Referente – Tomada de Preço nº 03/2018

Valor Total –R\$787.598,79 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

Vigência – 12(doze) meses, a partir das assinaturas do contrato.,

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a **Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA**, sediada a Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/nº km 01 - Bairro Mandissununga na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000 e-mail: dnp@grupodnp.com.br, telefone (15) 3282-2251, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.623.761/0001-17 e Inscrição Estadual nº 692.013.340.117, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Benedito Foresto**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG. nº 16.144.254-7SSP/SP e do CPF nº 130.481.028-33, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária na Avenida das Bandeiras e Rua dos Imigrantes no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexo.

Item	Tabela	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total
1	Pavimentação							R\$ 486.874,24
1.1	Av. Das Bandeiras - Trecho Paralelepípedo - Binder: 4,0cm; Capa: 4,0cm							R\$ 163.934,22
1.1.1	SINAPI	72942	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1c - Binder	m ²	3.135,49	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 3.480,39
1.1.2	SINAPI	95994	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Binder, Com Espessura De 4,0 Cm Exclusive Transporte. Af_03/2017	m ³	125,42	R\$ 444,11	R\$ 576,32	R\$ 72.281,82
1.1.3	SINAPI	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 DE Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana (20km)	m ³ x km	2.508,39	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 2.207,38
1.1.4	SINAPI	72942	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1c - Capa	m ²	2.990,17	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 3.319,08
1.1.5	SINAPI	95993	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm Exclusive Transporte. Af_03/2017	m ³	119,61	R\$ 517,79	R\$ 671,93	R\$ 80.367,39



1.1.6	SINAPI	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana (20km)	m ³ x km	2.392,14	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 2.105,07
1.1.7	SINAPI	83715	Chaminé P/ Poço De Visita Em Alvenaria, Excluído Tampão E Anel	m	0,30	R\$ 444,61	R\$ 576,97	R\$ 173,09
1.2	Rua Dos Imigrantes - Trecho Paralelepípedo - Binder: 4,0cm; Capa: 4,0cm							R\$ 157.921,09
1.2.1	SINAPI	72942	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1c - Binder	m ²	3.015,30	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 3.346,98
1.2.2	SINAPI	95994	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Binder, Com Espessura De 4,0 Cm Exclusive Transporte. Af_03/2017	m ³	120,61	R\$ 444,11	R\$ 576,32	R\$ 69.511,10
1.2.3	SINAPI	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana (20km)	m ³ x km	2.412,24	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 2.122,77
1.2.4	SINAPI	72942	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1c - Capa	m ²	2.888,78	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 3.206,54
1.2.5	SINAPI	95993	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm Exclusive Transporte. Af_03/2017	m ³	115,55	R\$ 517,79	R\$ 671,93	R\$ 77.642,31
1.2.6	SINAPI	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana (20km)	m ³ x km	2.311,02	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 2.033,70
1.2.7	SINAPI	83715	Chaminé P/ Poço De Visita Em Alvenaria, Excluído Tampão E Anel	m	0,10	R\$ 444,61	R\$ 576,97	R\$ 57,69
1.3	Rua Dos Imigrantes Com A Rua Duarte Coelho (Rotatória) - Trecho Asfaltado - Binder: 3,0cm; Capa: 4,0cm							R\$ 165.018
1.3.1	SINAPI	72942	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1c	m	3.562,1	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 3.953,94
1.3.2	SINAPI	95994	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente	m ³	106,86	R\$ 444,11	R\$ 576,32	R\$ 61.587,45
1.3.3	SINAPI	72942	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1c -	m	3.467,1	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 3.848,56
1.3.4	SINAPI	95993	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm Exclusive Transporte. Af_03/2017	m ³	138,69	R\$ 517,79	R\$ 671,93	R\$ 93.188,09
1.3.5	SINAPI	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana (20km)	m ³ x km	2.773,74	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 2.440,89
2	Sarjetão A Implantar - Av. Das Bandeiras Esquina Com A Rua São Paulo							R\$ 5.677,28
2.1	CPOS	04.40.050	Retirada Manual De Paralelepípedo Ou Lajota De Concreto, Inclusive Limpeza, Carregamento, Transporte Até 1,0 Quilômetro E Descarregamento (Transporte Para A Secretaria De Obras)	m ²	37,78	R\$ 8,15	R\$ 10,57	R\$ 399,33
2.2	SINAPI	93358	Escavação Manual De Valas. Af_03/2016	m	3,78	R\$ 49,92	R\$ 64,78	R\$ 244,73
2.3	SINAPI	72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M ³	m ³	3,78	R\$ 16,09	R\$ 20,87	R\$ 78,84
2.4	SINAPI	93588	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M ³ , Em Via Urbana Em Leito Natural (Unidade: M3XKM). Af_04/2016 -	m ³ x Km	37,78	R\$ 1,07	R\$ 1,38	R\$ 52,13
2.5	CPOS	11.18.040	Lastro De Pedra Britada (E=5,0cm)	m	1,89	R\$ 73,13	R\$ 94,90	R\$ 179,26
2.6	CPOS	54.06.170	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmpm Em Concreto Com Fck 25 Mpa (Sarjetão: Espessura De 30cm)	m ³	11,33	R\$ 321,12	R\$ 416,71	R\$ 4.722,99
3	Accessibilidade - Av. Das Bandeiras E Rua Dos Imigrantes							R\$ 5.848,19
3.1	SINAPI	85335	Retirada De Meio Fio C/ Empilhamento E S/	m	15,00	R\$ 5,82	R\$ 7,55	R\$ 113,25
3.2	SINAPI	73616	Demolição De Concreto Simples - Calçada - E=7,0cm	m ³	7,70	R\$ 183,74	R\$ 238,43	R\$ 1.835,91
3.3	SINAPI	93358	Escavação Manual De Valas. Af_03/2016	m	11,00	R\$ 49,92	R\$ 64,78	R\$ 712,58
3.4	SINAPI	72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhão	m	19,38	R\$ 16,09	R\$ 20,87	R\$ 404,35

+
E J K



3.5	SINAPI	93588	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M ³ , Em Via Urbana Em Leito Natural (Unidade: M ³ xkm). Af_04/2016 -	m ³ x Km	193,75	R\$ 1,07	R\$ 1,38	R\$ 267,37
3.6	SINAPI	72961	Regularização E Compactação De Subleito	m	12,24	R\$ 0,90	R\$ 1,16	R\$ 14,19
3.7	SINAPI	94991	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016 (E=5cm)	m ³	5,50	R\$ 273,15	R\$ 354,46	R\$ 1.949,53
3.8	CPOS	30.04.030	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25x25x2,5cm), Assentado Com Argamassa Mista	m ²	5,63	R\$ 68,95	R\$ 89,47	R\$ 503,26
3.9	CPOS	30.04.070	Rejuntamento De Piso Em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa Industrializada para rejunte, juntas de 2,0mm	m ²	5,63	R\$ 6,55	R\$ 8,49	R\$ 47,75
4	Sinalização Viária Horizontal E Vertical							R\$ 34.522,32
4.1.1	DER/SP	28.09.01	Remocao De Pintura Acrylic. Demarc. De Via	m	38,00	R\$ 33,77	R\$ 43,82	R\$ 1.665,16
4.1.2	DER/SP	28.09.02	Remocao De Pintura Termopl. Demarc. De	m	4,00	R\$ 42,05	R\$ 54,56	R\$ 218,24
4.1.3	DER/SP	28.01.05.01.9	Forn. E Transporte De Placa De Aco Gt+Ai	m	10,50	R\$ 544,33	R\$ 706,37	R\$ 7.416,88
4.1.4	DER/SP	28.01.24.01	Colocacao De Placa Em Sup.	m ²	10,50	R\$ 28,44	R\$ 36,90	R\$ 387,45
4.1.5	DER/SP	37.05.06.99	Suporte De Tubo Galvanizado D=2 1/2"	m	24,00	R\$ 59,80	R\$ 77,60	R\$ 1.862,40
4.1.6	DER/SP	28.01.26.01	Retirada De Placa De Solo Em Suporte De	m	2,50	R\$ 24,38	R\$ 31,63	R\$ 79,07
4.1.7	DER/SP	28.03.03	Sinaliz.Hor. C/Termoplast. Hot-Spray	m	127,0	R\$ 26,35	R\$ 34,19	R\$ 4.342,13
4.1.8	DER/SP	28.03.05	Sinaliz.Hor.C/Termoplast Extrudado	m	351,0	R\$ 27,16	R\$ 35,24	R\$ 12.369,24
4.1.9	DER/SP	28.03.07	Sinaliz.Hor.Acrilica Base Agua	m	161,0	R\$ 12,10	R\$ 15,70	R\$ 2.527,70
4.1.10	DER/SP	28.03.11.99	Tachao Monodirecional Refletivo De Vidro	un.	107,0	R\$ 26,32	R\$ 34,15	R\$ 3.654,05
5	Placa De Obra (2 Placas)							R\$1.614,05
5.1	SINAPI	74209/001	Placa De Obra Em Chapa De Aço	m	5,00	R\$ 248,76	R\$ 322,81	R\$ 1.614,05
Pavimentação								R\$ 486.874,24
Sarjetão À Implantar								R\$5.677,28
Acessibilidade								R\$5.848,19
Sinalização Viária Horizontal E Vertical								R\$ 34.522,32
Placa Da Obra								R\$1.614,05
Total Geral								R\$ 534.536,08
Item	Tabela	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Unit. c/ BDI	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO - AV. DAS BANDEIRAS - TRECHO PARALELEPÍPEDO - BINDER: 4,0CM; CAPA: 4,0CM							R\$ 218.051,33
1.1	SINAPI	729	Pintura De Ligação Com Emulsão RR-1C - BINDER	m	4.186,5	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 4.647,07
1.2	SINAPI	959 94	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ), Binder, Com Espessura De 4,0 Cm Exclusive Transporte. AF_03/2017	m ³	167,46	R\$ 444,11	R\$ 576,32	R\$ 96.511,69
1.3	SINAPI	953 03	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	m ³ x Km	3.349,2 4	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 2.947,33
1.4	SINAPI	729	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1C - Capa	m	3.959,3	R\$ 0,86	R\$ 1,11	R\$ 4.394,90
1.5	SINAPI	959 93	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ), Camada De Rolamento, Com Espessura DE 4,0 CM Exclusive Transporte. AF_03/2017	m ³	158,37	R\$ 517,79	R\$ 671,93	R\$ 106.416,77
1.6	SINAPI	953 03	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 DE Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	m ³ x Km	3.167,5 0	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 2.787,39
1.7	SINAPI	83715	Chaminé P/ Poço De Visita Em Alvenaria, Exclusos Tampão E Anel	m	0,60	R\$ 444,61	R\$ 576,9 7	R\$ 346,18
2	SARJETÃO A IMPLANTAR - RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA E RUA JOÃO PAULO I							R\$4.769,65

(Handwritten signatures and initials)



2.1	CPOS	04.40.05 0	Retirada Manual De Paralelepípedo Ou Lajota De Concreto, Inclusive Limpeza, Carregamento, Transporte Até 1,0 Quilômetro E Escarregamento (Transporte para a Secretaria de Obras)	m ²	31,74	R\$ 8,15	R\$ 10,57	R\$ 335,49
2.2	SINAPI	933	Escavação Manual De Valas. AF_03/2016	m	3,17	R\$ 49,92	R\$ 64,78	R\$ 205,61
2.3	SINAPI	728 97	Carga Manual De Entulho Em Caminhão Basculante 6 m ³	m ³	3,17	R\$ 16,09	R\$ 20,87	R\$ 66,24
2.4	SINAPI	935 88	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 m ³ , EM Via Urbana Em Leito Natural (Unidade: M3XKM). AF_04/2016 - (Considerado 10KM)	m ³ x Km	31,74	R\$ 1,07	R\$ 1,38	R\$ 43,80
2.5	CPOS	11.18.04	Lastro De Pedra Britada (e=5,0cm)	m	1,59	R\$ 73,13	R\$ 94,90	R\$ 150,60
2.6	CPOS	54.06.17 0	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 MPA (Sarjetão: espessura de 30cm)	m ³	9,52	R\$ 321,12	R\$ 416,71	R\$ 3.967,91
3	CALÇADAS - PASSEIO							R\$ 4.464,78
3.1	SINAPI	736 72	Desmatamento E Limpeza Mecanizada De Terreno Com Arvores ATE Ø 15CM, Utilizando Trator De Esteiras	m ²	83,00	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 25,73
3.2	SINAPI	728 98	Carga E Descarga Mecanizadas De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M3	m ³	8,30	R\$ 2,75	R\$ 3,56	R\$ 29,54
3.3	SINAPI	729 00	Transporte De Entulho Com Caminhão Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, DMT 0,5 A 1,0 KM	m ³	8,30	R\$ 4,06	R\$ 5,26	R\$ 43,65
3.4	SINAPI	74010/0 01	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhão Basculante 6,0M3/16T E PA Carregadeira Sobre Pneus 128 HP, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 KG	m ³	22,00	R\$ 1,20	R\$ 1,55	R\$ 34,10
3.5	SINAPI	953 02	Transporte Com Caminhão Basculante 6 M3 EM Rodovia Pavimentada (Para Distâncias Superiores A 4 KM)	m ³ x Km	1.100,0 0	R\$ 1,00	R\$ 1,29	R\$ 1.419,00
3.6	SINAPI	963 86	Execução E Compactação De Aterro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusive Escavação, Carga E Transporte E Solo. AF_09/2017	m ³	22,00	R\$ 3,80	R\$ 4,93	R\$ 108,46
3.7	CPOS	04.40.01 0	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0	m	18,70	R\$ 4,05	R\$ 5,25	R\$ 98,17
3.8	CPOS	54.06.04	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	17,50	R\$ 26,30	R\$ 34,12	R\$ 597,10
3.9	SINAPI	949 91	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não Armado. AF_07/2016 (7cm espessura)	m ³	5,95	R\$ 273,15	R\$ 354,46	R\$ 2.109,03
4	RAMPA ACESSIBILIDADE PRÓXIMA ESCOLA							R\$ 335,63
4.1	SINAPI	853 35	Retirada De Meio Fio C/ Empilhamento E S/ Remoção	m	1,50	R\$ 5,82	R\$ 7,55	R\$ 11,32
4.2	SINAPI	736	Demolição De Concreto Simples - Calçada - e=7,0cm	m	0,42	R\$ 183,74	R\$ 238,4	R\$ 99,13
4.3	SINAPI	933	Escavação Manual De Valas. AF_03/2016	m	0,59	R\$ 49,92	R\$ 64,78	R\$ 38,47
4.4	SINAPI	728 97	Carga Manual De Entulho Em Caminhão Basculante 6 m ³ (Guia + Calçada + Solo)	m ³	1,08	R\$ 16,09	R\$ 20,87	R\$ 22,48
4.5	SINAPI	935 88	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 m ³ , EM Via Urbana Em Leito Natural (Unidade: M3XKM). AF_04/2016 - (Considerado 10KM)	m ³ x Km	10,77	R\$ 1,07	R\$ 1,38	R\$ 14,86
4.6	SINAPI	729 61	Regularização E Compactação De Subleito Até 20 Cm De Espessura	m ²	5,94	R\$ 0,90	R\$ 1,16	R\$ 6,89
4.7	SINAPI	949 91	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não Armado. AF_07/2016 (5cm espessura)	m ³	0,30	R\$ 273,15	R\$ 354,46	R\$ 105,27
4.8	CPOS	30.04.03 0	Piso Em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25X25X2,5CM), Assentado Com Argamassa Mista	m ²	0,38	R\$ 68,95	R\$ 89,47	R\$ 33,99

(Handwritten signatures and initials)

condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

3.3. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir das assinaturas do contrato, considerando que as obras serão custeadas com recursos federais. Após cada medição, é realizada uma prestação de contas dos serviços realizados, e posteriormente uma visita presencial de um fiscal da Caixa Econômica Federal – CEF, e somente após a anuência da equipe técnica desse órgão que os pagamentos podem ser liberados. Devido a morosidade na análise dessas prestações de contas, aliada ao fato da municipalidade depender do envio de recursos oriundos do Ministério das Cidades, o ideal é que o contrato esteja vigente por um período mais extenso do que o prazo para a execução das obras.

Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$787.598,79 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**, sendo que os pagamentos das medições apresentadas pela contratada correrá somente após a aprovação da prestação de contas referentes à parcela de repasse, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, com apresentação de documento fiscal, e desde que aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto, independente do pagamento à empresa, que ocorrerá somente após a liberação de verba por parte do órgão responsável pelo repasse dos recursos. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.



4.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo ao Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.ºs: 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.05.100182 (ficha 520) Fonte: Transferências e Convênios Federais – Vinculados; 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.01.100182 (ficha 521) Fonte: Tesouro; 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.05.100152 (ficha 352) Fonte: Transferências e Convênios Federais – Vinculados; 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.01.100152 (ficha 335) Fonte: Tesouro, todas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

8.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.



aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.23. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.24. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

8.25. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº 03/2018, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

8.26. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.27. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 03/2018.

8.28. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 03/2018.

8.29. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

8.30. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.



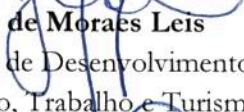
Do Foro

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 11 de Junho de 2018.


Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante


DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda
Contratada

Testemunhas:


1- Eron Zotelli Coelho


2- Stefani Queirantes Arraes



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: DNP TERRAPLENGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 122/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA DAS BANDEIRAS E RUA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 11 de Junho de 2018.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Anita de Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP

E-mail institucional anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Nelson Benedito Foresto

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº 130.481.028-33 RG. nº 16.144.254-7SSP/SP

Data de Nascimento: 26/05/1964

Endereço residencial completo: Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/n Km 01, Bairro

Mandissunnga, na cidade de Tietê/SP CEP: 18530-000

E-mail institucional: dnp@grupodnp.com.br

E-mail pessoal: licitacao@grupodnp.com.br

Telefone (s): (15)3282-2251

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.